

APRESENTAÇÃO

A **Unimed Natal Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico** abre seleção para inscrições de projetos culturais incentivados pela Lei de Incentivo à Cultura Djalma Maranhão (Lei nº 5.3323/2011) para os anos de 2021. Buscando o fomento da cultura potiguar, a Unimed Natal vem firmando parcerias com projetos culturais e assim se tornando a maior incentivadora através da Lei Municipal, beneficiando milhares de pessoas, contribuindo significativamente para a valorização do talento potiguar, resgate da cultura popular e incentivando novos produtores locais.

Por tudo isso, e certos do valor intangível e alinhamento dos projetos com o propósito da empresa, declaramos aberto o Edital **UNIMED NATAL CULTURAL 2020** para inscrições de projetos culturais a serem incentivados durante o próximo ano. Para tanto, solicitamos aos produtores interessados que enviem a apresentação do projeto junto com o portfólio, atentando para o regulamento, de forma a enquadrar-se em todos os requisitos.

Manifesto da marca Unimed

Vocação não é uma escolha. É atender a um chamado e dedicar-se profundamente àquilo que fomos predestinados. Somos médicos, somos uma marca de médicos. Mais do que conhecimento para curar, temos comprometimento com a vida, com as pessoas, com o mundo. Fazemos o melhor porque nascemos e nos unimos para isso. Somos uma cooperativa de médicos. Muito mais que um prestador de serviço de saúde. A Unimed é um sistema que cuida das pessoas para que elas possam aproveitar a vida. Lideramos com propósito. Somos mais de 110 mil médicos movidos por um mesmo ideal. Não falamos de doença. Falamos sobre tudo o que pode tornar a vida das pessoas melhor. Somos uma marca que fala de saúde, que fala de proteção, que fala com as pessoas. Temos vocação para cuidar das pessoas.

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

OBJETIVOS

- Incentivar o fomento da Cultura Potiguar;
- Proporcionar o estímulo à criatividade e liberdade de expressão;
- Democratizar o acesso a cultura;
- Incentivar os talentos potiguares, como produtores, cantores, dançarinos, poetas, escritores, atores, entre outros;
- Contribuir para a formação de novos públicos, talentos, fomentando iniciativas educacionais, sociais e de sustentabilidade.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. **Lazer e Bem estar** – Projetos que promovam mais qualidade de vida para a população local por meio de iniciativas que visam o lazer e o bem estar social.
2. **Cultura e História Local** – Projetos que possam desenvolver o interesse da população pela história e cultura potiguar, a fim de resgatar a identidade cultural do RN.
3. **Música e Entreterimento** – Projetos de fomento a cena musical potiguar, que apoiam os novos artistas e que incentivam o movimento para o crescimento da música local.
4. **Sustentabilidade** – Projetos que visam a preservação e o cuidado do nosso meio ambiente de forma econômica e com reponsabilidade social.
5. **Arte** – Projetos que promovem eventos, apresentações e demais expressões artísticas como exposições, dança, apresentações teatrais etc.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO

- a. Estão aptas a receber o incentivo fiscal pessoas, física ou jurídica, com idade mínima de 18 anos, domiciliadas no município de Natal há pelo menos três (3) anos.
- b. O incentivo fiscal corresponde ao recebimento, por parte do empreendedor do projeto Cultural no Município, através do investimento e de certificados expedidos pelo Poder Público, do valor do incentivo aprovado pela Comissão Normativa, de acordo com Lei de Incentivo a Cultura Programa Djama Maranhã.
- c. Os proponentes dos projetos devem ser pessoas de comprovada idoneidade e devem apresentar portfólio profissional e cultural juntos ao(s) projeto(s) dos últimos 24 meses.
- d. Serão considerados para a concorrência apenas os projetos inscritos dentro das regras propostas neste edital.

2. INSCRIÇÕES

- a. Para as inscrições de projetos, é imprescindível a leitura de todas as seções deste Edital e o preenchimento do formulário on-line pelo endereço www.unimednatal.com.br/cultural, até o prazo determinado.
- b. O prazo para inscrição de projetos será das 8h do dia 1º de outubro de 2020 às 23h59 do dia 30 de outubro de 2020.
- c. É de extrema importância anexar a apresentação do projeto e do portfólio do proponente no formato PDF junto com o preenchimento do formulário on-line disponibilizados no site oficial da Unimed Natal.
- d. Após o prazo estabelecido, não será possível inscrever outros projetos ou realizar quaisquer alterações nos mesmos.
- e. No momento da inscrição, não é necessária a aprovação prévia do projeto por parte da Prefeitura de Natal,

por meio da Lei de Incentivo à Cultura Programa Djalma Maranhão.

- f. É imprescindível que o proponente esteja atento aos requerimentos deste edital e esteja ciente dos requisitos para aprovação de seu projeto. Caso o projeto não preencha os requisitos determinados, o mesmo será desclassificado.
- g. Verificar dados pessoais como nome completo, endereço de *e-mail* e números de telefone, fixo ou celular, pois estes serão indispensáveis para a comunicação entre a Unimed Natal e o proponente.
- h. Não será motivo de desclassificação o envio de mais de um projeto por meio do mesmo proponente.**
- i. A Unimed Natal não se responsabilizará por dificuldades encontradas através de acesso à *internet*, *e-mails* perdidos ou na caixa de *spam*, entre outras. É de total responsabilidade do proponente o acesso à *internet* para acompanhar o processo de seleção do(s) seu(s) projeto(s).

3. PROJETO

- a. É necessário que cada projeto contemple, em seu planejamento e orçamento, registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, clipagem, divulgação por mídias sociais e material promocional.
- b. Os projetos inscritos devem conter: apresentação, objetivos, descrição, programação, plano de mídia, resultados esperados, contrapartidas, prazos, datas e valor do projeto.
- c. É obrigatória a apresentação de um relatório final do projeto, contemplando todas as fases, programação, materiais publicitários, releases, retorno de mídia digital, público e resultado final.
- d. Os projetos devem estar inscritos na Lei Programa Djalma Maranhão para o exercício em 2021.
- e. Os projetos devem seguir as seguintes orientações de valores:
 - i. **Eventos ou projetos de grande porte:** festivais, feiras, eventos com múltiplas edições, locação de grandes espaços, entre outros. **Valor: até R\$ 227.956,40 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis mil reais e quarenta centavos - Teto da Lei Municipal).**
 - ii. **Eventos ou projetos de porte médio:** *shows* ou eventos únicos, produção de CDs e DVDs com lançamento, peças de teatro e projetos de dança, entre outros. **Valor: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
 - iii. **Eventos ou projetos de pequeno porte:** eventos para público menor, produção de CD, palestras ou apresentação de livros, entre outros. **Valor: até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**
- f. É possível apresentar projetos com valores diferentes dos aqui apresentados. No entanto, a decisão final sobre os valores a serem pagos dentro de cada projeto será da Comissão Avaliadora da Unimed Natal.**
- g. O proponente deverá garantir a realização do projeto e ter os custos previstos dentro do valor solicitado, sem acréscimos nos valores aprovados. Lembrado que a possibilidade de captação de valores além do aprovado junto à Unimed Natal é de total responsabilidade do proponente.
- h. O valor final do projeto deverá prever todos os impostos e tributações incidentes, de acordo com a legislação vigente.
- i. A Unimed Natal não se compromete com valores que estão além do valor previsto e aprovado pela comissão da Lei Programa Djalma Maranhão e do acordado com a comissão avaliadora da Unimed Natal.

4. SELEÇÃO

- a. A Unimed Natal se reserva do direito de escolher os projetos que mais se encaixem no atual momento estratégico cultural e código de conduta da empresa.
- b. A Unimed Natal não se compromete com a aprovação do valor total do projeto, podendo assim incentivar o projeto na sua totalidade ou não.
- c. A Unimed Natal entende que poderão ser aprovados mais de um projeto por proponente.
- d. A seleção para os projetos enquadrados na Lei Programa Djalma Maranhão para o ano de 2021, incentivados pela Unimed Natal, se darão em quatro etapas, sendo elas:
 - i. **Inscrições:** a primeira etapa consistirá no recebimento das inscrições e conferência dos dados e documentos apresentados pelos proponentes. Neste período, poderão ser feitas as devidas correções nas Fichas de Inscrição, solicitadas mais informações (caso seja necessário) e será definido o grupo final de projetos concorrentes. **Período: 1ª de outubro a 30 de outubro de 2020.**
 - ii. **Avaliação e análise técnica:** nesta fase da seleção, a Comissão Avaliadora da Unimed Natal irá escolher os projetos que melhor se enquadram nos requisitos deste Edital. Não haverá desclassificação nesta fase. Com todas as apresentações concluídas e projetos avaliados, a comissão irá realizar a análise técnica e escolha dos projetos selecionados para o Edital “UNIMED NATAL CULTURAL 2020”. **O período para avaliação e análise dos projetos será divulgado através dos meios oficiais de comunicação da cooperativa.**
 - iii. **Contrapartidas e adequações:** após a seleção dos projetos, os proponentes serão chamados para definir detalhadamente as contrapartidas do incentivador e as ações de live marketing que poderão ser realizadas na execução dos projetos. **O período para alinhamento será definido pela Unimed Natal junto com proponente do projeto.**
 - iv. **Aprovação e divulgação:** a lista dos projetos escolhidos será disponibilizada nos canais oficiais de comunicação da Unimed Natal. Os proponentes contemplados serão comunicados de forma oficial, através do e-mail, editalcultural@unimednatal.com.br.
- e. A decisão da Comissão Avaliadora da Unimed Natal é soberana e irrecorrível.

5. APROVAÇÃO

- a. Após o processo de seleção, será firmado um Termo de Compromisso para incentivo entre a Unimed Natal e o proponente. Esse Termo estipulará as obrigações de cada parte relativa à execução dos projetos selecionados, este documento é o mesmo termo disponível pela FUNCARTE.
- b. No que se refere ao pagamento, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - Termo de Compromisso (original, assinado e com firma reconhecida);
 - Ficha cadastral (original, assinado e com firma reconhecida);
 - Certificado de Incentivo (cópia);
 - Parecer (cópia);

- “Ao Empreendedor” (cópia);
 - Contrato de abertura de Conta (cópia).
- c. Em caso de qualquer tipo de impedimento legal ou inconsistência nas informações, o projeto estará automaticamente excluído e não terá o aporte financeiro desta edição do Unimed Natal Cultural.
- d. A Unimed Natal, dentro de suas provisões e planejamentos financeiros, é soberana quanto ao agendamento do pagamento, levando em conta a data de execução do projeto aprovado e o período determinado no Termo de Comprisso para o repasse da verba.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a. Apresentação do relatório geral do projeto como previsto no item 3 deste edital, no período de três meses subsequentes da realização do projeto.
- b. O não recebimento do relatório contendo todos os itens solicitados tornará o proponente não apto a efetuar novas inscrições na próxima edição do Edital Unimed Natal Cultural.